



2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 119/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO  
CRISTÓVÃO E MARIA SONIA DOS  
SANTOS.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de "**LOCATÁRIA**" neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE e o outro lado, **Sra. MARIA SONIA DOS SANTOS**, CPF nº 119.819.545-20, RG nº 377.048 SSP/SE, residente e domiciliada na rua A, nº 44, Povoado Santa Rita, São Cristóvão/SE, representada, doravante denominada apenas "**LOCADORA**", têm como justo e aditado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

1.1 - Este termo aditivo decorre do Interesse de ambas as partes em continuar com a Locação do Imóvel onde funciona a **UBS Parque Santa Rita**, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua A, nº 44, Povoado Parque Santa Rita, São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde do Parque Santa Rita	750,00	9,119890%	881,42
<b>Valor global atualizado</b>			<b>R\$ 10.577,04</b>

**Parágrafo Primeiro** - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 119/2021, terá prazo de vigência estendido de **01/09/2022 a 01/09/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES**

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

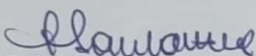
- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

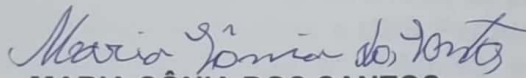
**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

**4.1** - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 31 de agosto de 2022.

  
**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIA**

  
**MARIA SÔNIA DOS SANTOS**  
**LOCADORA**